



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 37/2017

Projeto de Lei n° 27/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: Vinicius Guilherme Simili - PDT

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que tem como objeto solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 176.373,10 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em síntese, a presente propositura tem por finalidade a reabertura de dotação orçamentária relativa ao Convênio n° 33/2014, firmado entre o Município de Assis e o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tendo por objeto a construção de uma pista de skate nesta cidade.

Cumprir observar, que o valor inicial do recurso do convênio é de R\$ 144.277,17 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), no entanto, foi solicitada da Secretaria de Estado a devida autorização para utilização, também, do saldo das aplicações financeiras dos recursos que foram liberados, e que constam atualmente no montante de R\$ 176.373,10 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

Destaca-se que, os recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura estão descritos em seu artigo 2º, em cumprimento à Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964, decorrente de superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2016, devido à transferência de recurso decorrente do convênio, bem como R\$ 100,00 (cem reais) oriundos de anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a fim de garantir eventual contrapartida, caso seja necessário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Destaca-se que, a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, portanto, devidamente apresentada.

O dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do referido crédito adicional, fundamenta-se no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, que assim dispõe:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Entretanto, na forma como se apresenta, o projeto manifesta-se contrário ao determinado pelos incisos I e III do artigo 12 da Lei Complementar 95/98.

Sendo assim, sugiro, que o autor seja notificado a desmembrar o Projeto, promovendo-se a emenda nas leis prévias ao orçamento e abrindo em seguida o crédito pretendido, ou, por mensagem aditiva, emendar a presente propositura, a fim de determinar quais são as alterações feitas no PPA e na LDO.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, salvo a apresentação da emenda supracitada, com a qual o projeto poderá ser apreciado e deliberado em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2017.


Vinicius Guilherme Simili - PDT
Relator


Roque Vinicius Isidoro T. Dias - PTB
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Claudécir Rodrigues Martins - PRB
Secretário

Luís Remo Contin - PP
Membro

Alexandre Cobra Cyrino N. Vêncio - PR
Membro